



Prefeitura Municipal de Capanema

DECRETO Nº 5.830, DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.

Aprova Projeto de Loteamento e autoriza subdivisão de imóvel de propriedade de PEDRO RAYMUNDO SCHNEIDER e dá Outras providências.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 64.480, do dia 04 de setembro de 2014

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à subdivisão da Chácara 128, do Setor S.O., com área de 43.645,70 m², (QUARENTA E TRES MIL E SEICENTOS E QUARENTA E CINCO METROS E SETENTA CENTRÍMETROS QUADRADOS), cadastrado no Registro de Imóveis da Comarca de Capanema sob a matrícula nº 12.500, de propriedade de PEDRO RAYMUNDO SCHNEIDER. – CPF 198.076.279-15, denominando de LOTEAMENTO SCHNEIDER.

Art. 2º - A área de 9.895,86 m² destina-se a formação das seguintes quadras e lotes:

I- Quadra nº 06 SETOR S.O com os seguintes lotes:

Lote nº 01, com área de 519,89m² (ÁREA INSTITUCIONAL e VERDE);
Lote nº 02, com área de 360,00 m²; Lote nº 03, com área de 360,00 m².



Prefeitura Municipal de Capanema

II- Quadra nº 99 SETOR S.E, com os seguintes lotes:

Lote nº 01, com área de 720,00 m²; Lote nº 02, com área de 360,00 m²; Lote nº 03, com área de 360,00 m²; Lote nº 04, com área de 360,00 m²; Lote nº 05, com área de 360,00 m²; Lote nº 06, com área de 360,00 m²; Lote nº 07, com área de 510,00 m².

III- Quadra nº 100 SETOR S.E, com os seguintes lotes:

Lote nº01, com área de 336,00m²; Lote nº02 com área de 336,00m; Lote nº03 com área de 332,34m²; Lote nº04 com área de 734,67m²; Lote nº05 com área de 331,08m²; Lote nº06 com área de 353,55 m²; Lote nº07 com área de 289,24m²; Lote nº08 com área de 302,85m²; Lote nº09 com área de 297,39m²; Lote nº10 com área de 410,14m²; Lote nº11 com área de 430,30m²; Lote nº12 com área de 658,21m²; Lote nº13 com área de 236,42m²; Lote Nº 14 com área de 273,07m²; Lote nº15 com área de 304,71m².

Art. 3° - A área de terra, constituída de Lote nº 01, da Quadra 06 do setor S.O, com uma área de 519,89m² (ÁREA Institucional e Verde), será titulada ao Município de Capanema, nos termos do artigo 35, parágrafo 1°, da Lei 1120/2007 de Parcelamento de Solo.

Art. 4° - O loteador outorgará ao Município Escritura Pública de Hipoteca dos lotes das quadras nº06 do Setor S.O; nº99 do Setor S.E e nº100 do Setor S.E; como caução, conforme Termo de Compromisso assinado, para garantir a execução das obras de rede de energia elétrica, rede de abastecimento de água, galerias de águas pluviais, calçamento com pedras irregulares e meio fio, as quais deverão ser executadas pelo titular do loteamento, nos termos do disposto no artigo 13 e artigo 19, da Lei nº 1120/2007 de Parcelamento de Solo.

Art. 5° - Os imóveis descritos neste decreto possuem os limites e confrontações constantes nos mapas e memoriais descritivos apresentados e



Prefeitura Municipal de Capanema

anexados ao processo protocolado sob nº64480/ 2014, todos subscritos pelo Engenheiro Civil, Luiz Carlos Bohn CREA PR-7363-D, conforme ART nº 20124500325.

Art. 6º - O titular da subdivisão constante do presente decreto se obriga a recolher os emolumentos legais, dando-se o prazo previsto em lei para os competentes registros imobiliários.

Art. 7º - Ficam autorizadas as alterações cadastrais, patrimoniais e tributárias nos registros municipais e no Registro de Imóveis competente, na forma da lei.

Art. 8º - O município não se responsabilizará por eventuais diferenças que possam vir a ser verificadas, tanto nas áreas, como nas dimensões e formas dos lotes e quadras indicadas no projeto aprovado, de acordo com artigo 40 da Lei Municipal nº 1120/2007 (Lei de Parcelamento de Solo).

Art. 9º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de Outubro de 2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Prefeita Municipal